



# A prioridade absoluta dos direitos de crianças e adolescentes: uma revolução no Direito e nas Políticas Públicas

**Pedro Hartung**, advogado, doutor (USP) e Diretor de Políticas e Direitos da Criança (Instituto Alana) e **Leticia Carvalho**, advogada, mestranda em Direitos Humanos (USP)



Comissão de Defesa  
dos Direitos da  
Criança e do  
Adolescente

SÃO PAULO



Comissão de Defesa  
dos Direitos da  
Criança e do  
Adolescente

SÃO PAULO

# infâncias





Comissão de Defesa  
dos Direitos da  
Criança e do  
Adolescente

SÃO PAULO

# direitos



# O povo emenda a Carta

São 12 milhões de brasileiros que, através das emendas populares, ajudam a fazer a futura Constituição.

Metade desse número elegeu um Presidente em 1961. O povo assume diretamente a construção do seu novo país.

(Páginas 14 e 15)





SENADO FEDERAL  
Comissão de Constituição e Justiça  
Brasília --- DF

70160

IMPRESSO NO CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

DIGITE AQUI

--	--	--	--	--

Endereço

Retirar aqui

COM VOCE NA CONSTITUINTE



VOCE TAMBEM E CONSTITUINTE, PARTICIPE!

DIGITE AQUI

## FAÇA, VOCÊ TAMBÉM, A NOVA CONSTITUIÇÃO

A Constituinte é um momento importante na vida de todos os povos e no destino das nações democráticas. É a oportunidade em que os cidadãos, usando do seu direito de voto, escolhem aqueles que, em seu nome e reunidos em Assembléia, decidem sobre o papel do Estado, a forma de governo, a ordem econômica e a organização social. A Constituição afeta a vida de todos os cidadãos, assegura os nossos direitos, protege as nossas prerrogativas, garante a nossa segurança e define os nossos deveres.

Este ano, como em outras oportunidades na História do Brasil, você vai eleger os futuros Constituintes, para que eles votem uma nova Constituição. O seu papel e os seus direitos de cidadão não terminam, no entanto, na hora em que você coloca o seu voto na urna e escolhe quem vai representá-lo.

Pela primeira vez, em muitas gerações, você vai poder colaborar, dizendo o que pensa da Constituinte e o que espera da nova Constituição.

O Congresso dá a você a oportunidade de também participar na elaboração da nova Constituição. Para isso basta preencher o formulário que se encontra no verso. Assim você estará, democraticamente, manifestando sua opinião, para que a Assembléia Nacional Constituinte saiba o que você pensa, o que você espera e o que você deseja da futura Constituição brasileira.



VOCE TAMBÉM É CONSTITUINTE, PARTICIPE!















# 227

é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com

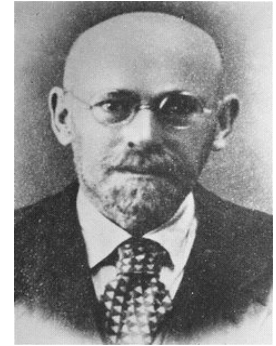
## **absoluta prioridade,**

o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.



# Desenvolvimento histórico no Ocidente

- 1765 – Sir William Blackstone – “best interests of the child” – deveres parentais
- 1762 – Desenvolvimento da medicina pediátrica – “puericultura” suíço Jacques Ballexserd
- 1802 – **Lei Peel (Moral and Health Act)**: limites ao trabalho infantil (Oliver Twist – Charles Dickens)
- 1882 - Congresso Pedagógico Internacional (Argentina);
- 1889 - Congresso Internacional de Asistencia (Paris);
- 1900 – Margaret McMillan
- 1913 – Primer Congreso Nacional Del Niño (Argentina) - Liga para los Derechos de La Mujer y El Niño
- 1914 – **Magna Charta Libertatis**: Janusz Korczak
- 1916 – Primer Congreso Americano del Niño (Argentina, médica Julieta Lanteri, 200 inscritos, 13 países)
- 1917 – Proletkult (Moscou) – Declaração dos Direitos da Criança
- 1919 – **Tratado de Versalhes**: OIT e Comitê de Proteção da Infância
- 1919 – **Save the Children** - Eglantyne Jebb
- 1919 - Segundo Congreso Americano del Niño (Uruguai, médico pediatra Luis Morquiu, 1.100 pessoas, 16 países)
- 1920 - Terceiro Congreso Americano da Criança (Brasil, médico Olympio Olinto de Oliveira, SBP, 2.700 pessoas, 16 países)
- 1923 – **Declaração dos Direitos da Criança**
- 1924 – **Carta de Genebra (Carta Mundial do Bem Estar da Criança)** – 1º Documento Internacional (1934 - Liga das Nações – Declaração dos Direitos da Criança)
- 1925 - **Child Welfare Congress** em Genebra
- 1927 – **Congresos Panamericanos Del Niño** (Chile): INN – Instituto Interamericano del Niño
- 1945 – ONU
- 1946 – Unicef
- 1948 – **OEA** - Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem (art. 7o)
- 1959 – **Declaração Universal dos Direitos das Crianças** – 10 princípios
- **International Bill of Human Rights**: Declaração Universal de DH (1948), Pacto Internacional sobre os Direitos Econômicos Sociais e Culturais (1966) e Pacto Internacional dos Direitos Cívicos e Políticos (1966);
- 1969 – Pacto de San José da Costa Rica (art. 19)
- 1979 – Ano Internacional da Criança
- 1989 – **Convenção sobre os Direitos da Criança da ONU**: Melhor interesse da criança





## Artigo 3

1. Todas as ações relativas à criança, sejam elas levadas a efeito por instituições públicas ou privadas de assistência social, tribunais, autoridades administrativas ou órgãos legislativos, devem considerar primordialmente o melhor interesse da criança.
2. Os Estados Partes comprometem-se a assegurar à criança a proteção e o cuidado que sejam necessários ao seu bem-estar, levando em consideração os direitos e deveres de seus pais, tutores legais ou outras pessoas legalmente responsáveis por ela e, com essa finalidade, tomarão todas as medidas legislativas e administrativas adequadas.
3. Os Estados Partes devem garantir que as instituições, as instalações e os serviços destinados aos cuidados ou à proteção da criança estejam em conformidade com os padrões estabelecidos pelas autoridades competentes, especialmente no que diz respeito à segurança e à saúde da criança, ao número e à adequação das equipes e à existência de supervisão adequada.

## Artigo 4

Os Estados Partes devem adotar todas as medidas administrativas, legislativas e de outra natureza necessárias para a implementação dos direitos reconhecidos na presente Convenção. Com relação a direitos econômicos, sociais e culturais, os Estados Partes devem adotar tais medidas utilizando ao máximo os recursos disponíveis e, quando necessário, dentro de um quadro de cooperação internacional.

# UN Convention on the Rights of the Child In Child Friendly Language



**Article 1**  
Everyone under 18 has these rights.

**Article 2**  
All children have these rights, no matter who they are, where they live, what their parents do, what language they speak, what their religion is, whether they are boys or girls, what their culture is, whether they have a disability, whether they are rich or poor. No child should be treated unfairly on any basis.

**Article 3**  
All adults should do what is best for you. When adults make decisions, they should think about how their decisions will affect children.

**Article 4**  
The government has a responsibility to make sure your rights are protected. They must help you learn to protect your rights and create an environment where you can grow and reach your potential.

**Article 5**  
You have the responsibility to help you learn to exercise your rights, and to ensure that your rights are protected.

**Article 6**  
You have the right to live.

**Article 7**  
You have the right to a name, and this should be officially recognized by the government. You have the right to a nationality (belonging to a country).

**Article 8**  
You have the right to identify – an official record of who you are. No one should take this away from you.

**Article 9**  
You have the right to live with your parents, unless it is best for you. You have the right to live with a family close to you.

**Article 10**  
If you live in a different country than your parents do, you have the right to be together in the same place.

**Article 11**  
You have the right to be protected from kidnapping.

**Article 12**  
You have the right to give your opinion, and to be listened to and taken seriously.

**Article 13**  
You have the right to find out things and share what you think with others by talking, drawing, writing or in any other way unless it harms or offends other people.

**Article 14**  
You have the right to choose your own religion and beliefs. Your parents should help you decide whether, right and wrong, and what is best for you.

**Article 15**  
You have the right to choose your own friends and what to do in groups, as long as it is not harmful to others.

**Article 16**  
You have the right to privacy.

**Article 17**  
You have the right to get information that is important to you, well-being, from radio, newspaper, books, computers and other sources. Adults should make sure that the information you are getting is not harmful, and help you find and understand the information you need.

**Article 18**  
You have the right to be raised by your parent(s) if possible.

**Article 19**  
You have the right to be protected from being hurt and mistreated. It may be in your mind.

**Article 20**  
You have the right to special care and help if you cannot live with your parents.

**Article 21**  
You have the right to care and protection if you are adopted or in foster care.

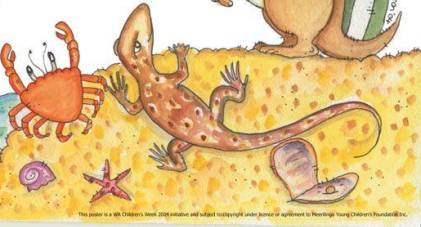
**Article 22**  
You have the right to special protection and help if you are a migrant if you have been forced to leave your home because of an armed conflict, or as well as all the rights in this Convention.

**Article 23**  
You have the right to special education and care if you are disabled, as well as all the rights in this Convention, so that you can live a full life.

**Article 24**  
You have the right to the best health care possible, with access to clean, nutritious food, a clean and safe environment, and information to help you stay well.

**Article 25**  
If you live in care or in other situations away from home, you have the right to have those who are responsible to look after you regularly to see if they are the most appropriate.

"Rights" are things that every child should have or be able to do. All children have the same rights. These rights are listed in the United Nations (UN) Convention on the Rights of the Child. Almost every country has agreed to these rights. All the rights are connected to each other, and all are equally important. Sometimes, we have to think about the rights in terms of what is the best for children in a situation, and what is critical to life and protection from harm. As you grow, you have more responsibility to make choices and exercise your rights.



A Collaborative Children's Week Project of ACT Children's Week Committee



## Convención sobre los Derechos del Niño adaptada por "Toucan" para los niños

1	Esta Convención se ocupa de los derechos de todas aquellas niñas que aún no han cumplido 18 años.	2	Todas las edades deben respetar los derechos del niño, sin distinción de raza, color, sexo, lengua, religión, opinión política del niño o de su familia.
3	Las intenciones del niño deben considerarse prioritarias e la hora de tomar decisiones que lo afectan. El niño tiene derecho a recibir la protección y los cuidados necesarios para su bienestar.	4	Las edades se comprometen a cumplir con las derechos reconocidos por esta Convención con todas las medidas necesarias.
6	El niño tiene derecho a la vida.	7	El niño tiene derecho a ser inscrito una vez nacido, a tener un nombre, una nacionalidad y a conocer, en su caso, a sus padres y a ser educados por ellos.
9	El niño tiene derecho a mantener contacto con sus padres, aunque éstos estén separados o divorciados.	10	El niño tiene derecho a reunirse con sus padres o a mantenerse en contacto con ellos si viven en el extranjero.
12	El niño tiene derecho a expresar su opinión y a ser escuchado cada vez que se tome una decisión que lo afecta.	13	El niño tiene derecho a poder decir lo que piensa, por el medio que prefiera.
15	El niño tiene derecho a reunirse con otros niños.	16	Ningún niño deberá ser sometido a intervenciones arbitrarias o ilegales en su vida privada, en su familia, en su caso o en su correspondencia. No deberá ser sometido a hacerse su explotación.
18	Si un niño no tiene padres, debe haber alguien que se ocupe de él. Si los padres de un niño fallecen, alguien debe encargarse de cuidar al niño mientras otros niños en el trabajo.	19	Mejor debe descuidar, abandonar, maltratar, explotar a un niño o ejercer violencia sobre él.
21	El niño tiene derecho a ser adoptado si su familia no puede ocuparse de él. No debe especular comercialmente con las adopciones.	22	El niño refugiado tiene derecho a ser protegido. El niño refugiado debe recibir ayuda para poder reunirse con su familia.
24	El niño tiene derecho a alcanzar el máximo nivel de salud física y mental y a recibir atención sanitaria cuando la necesita.	25	Las niñas sometidas a atención por enfermedades físicas o mentales tienen derecho a comprensiones positivas de su tratamiento.
28	Toda niña tiene derecho a la seguridad social.	27	El niño tiene derecho a crecer bien física y mentalmente, espiritualmente y académicamente.
29	El niño tiene derecho a recibir una educación que desarrolle sus capacidades y que lo prepare para la paz, la libertad, la igualdad y el respeto por el medio ambiente.	28	El niño tiene derecho a la educación. El escuela debe ser obligatoria y gratuita para todos los niños.
33	Ningún niño debe ser explotado. Ningún niño debe ser obligado a hacer trabajos que pueden resultar peligrosos o que lo impiden crecer bien o estudiar.	29	El niño debe ser protegido contra el consumo de drogas.
35	Ningún niño debe ser secuestrado, comprado o vendido.	30	El niño no debe ser explotado.
39	Ningún niño que tenga menos de 15 años debe ser reclutado para un ejército ni combatir en ninguna guerra.	31	El niño que ha sido descuidado, explotado y maltratado tiene derecho a recibir ayuda para recuperar su salud y su seguridad.
41	El niño debe cumplir Estados puede crear otras que mejoren la situación del niño.	32	Hay que hacer conocer a todos, adultos y niños, lo que dice esta Convención.
		33	Ningún niño debe ser sometido a castigos o sanciones o muerte o a cadenas perpetuas. Ningún niño debe ser privado de su libertad de modo ilegal o arbitrario.
		34	El niño que es acusado por un delito debe ser considerado inocente mientras no sea reconocido como culpable, después de un proceso justo. De todas maneras, aun cuando se lo considere culpable, tiene derecho a recibir un tratamiento adecuado a su edad, que lo ayude a volver a convivir con los demás.
		37	Ningún niño debe ser sometido a castigos o sanciones o muerte o a cadenas perpetuas. Ningún niño debe ser privado de su libertad de modo ilegal o arbitrario.
		38	Ningún niño debe ser sometido a castigos o sanciones o muerte o a cadenas perpetuas. Ningún niño debe ser privado de su libertad de modo ilegal o arbitrario.
		39	Ningún niño debe ser sometido a castigos o sanciones o muerte o a cadenas perpetuas. Ningún niño debe ser privado de su libertad de modo ilegal o arbitrario.
		40	Ningún niño debe ser sometido a castigos o sanciones o muerte o a cadenas perpetuas. Ningún niño debe ser privado de su libertad de modo ilegal o arbitrario.
		41	Ningún niño debe ser sometido a castigos o sanciones o muerte o a cadenas perpetuas. Ningún niño debe ser privado de su libertad de modo ilegal o arbitrario.

This poster is a UN Children's Week 2016 initiative and adapted typography from posters of approval to Portuguese Young Children's Week 2016.



## Direitos Fundamentais e Medidas de Prevenção/Promoção

- Vida e saúde
- Liberdade, Respeito e Dignidade
- Educação, Cultura, Esporte e Lazer
- Profissionalização e Proteção no Trabalho
- Direito à convivência familiar e comunitária;
- Direito ao brincar;

## Política de Atendimento e Medidas de Proteção

- Conselhos Tutelares
- Conselhos de Direito
- Socioacolhimento
- Socioeducativo

## Crimes e infrações administrativas

- Exploração Sexual
- Pornografia Infantil
- Vendas de cigarros e bebidas
- Classificação Indicativa




**DOCUMENTO LEGAL****NOME****IDADE**

Convenção Sobre os Direitos da Criança da ONU	Criança – Art. 1o	Até 18 anos de idade
Convenção Americana sobre Direitos Humanos	Desde a concepção – Art. 4.1 Criança – Art. 19	Até 18 anos de idade
Constituição Federal de 1988	Criança, Adolescente e Jovem (EC n. 65 de 2010) – Art. 227	-
Estatuto da Criança e do Adolescente	Criança e Adolescente – Art. 2o	Criança: 0-12 anos Adolescente: 12-18 anos
Estatuto da Juventude (Lei 12.852, de 5 de Agosto de 2013)	Jovens – Art. 1o, § 1o	De 15 a 29 anos
Marco Legal da Primeira Infância (Lei 13.257 de 8 de março 2016)	Criança – Art. 2o	De 0 a 6 anos de idade



**Direito fundamental à absoluta prioridade de seus direitos e melhor interesse**

O direito de serem colocados (por todos nós) em primeiro lugar



# Direito fundamental à absoluta prioridade de seus direitos e melhor interesse

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

- a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
- c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
- d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

## Prioridades dentro da prioridade

- Criança com deficiência (Lei n. 13.146 de 2015, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, ou Estatuto da Pessoa com Deficiência, art. 14, § 2º ECA);
- Em situação de risco ou vulnerabilidade (art. 13 e art. 14, § 2º MLPI);
- Primeira infância (Lei 13.257 de 2016, MLPI);

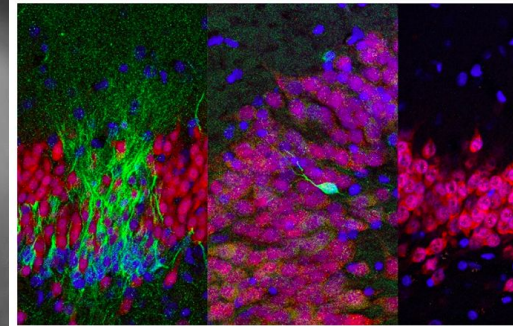


# Primeira Infância

More Than 1 Million New Neural Connections Per Second\*



Image source: Conel, J.L. The postnatal development of the human cerebral cortex. Cambridge, Mass: Harvard University Press, 1959.



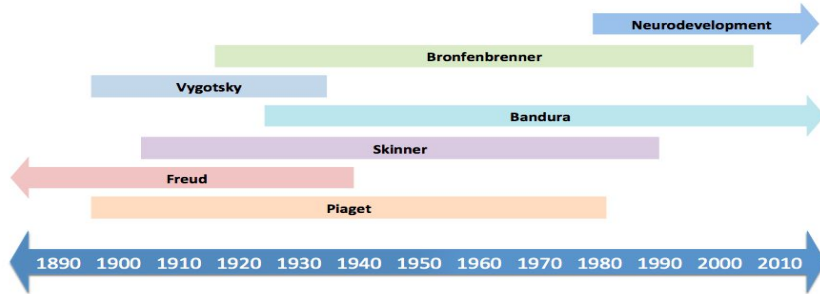
Young neurons (green) are shown in the human hippocampus at the ages of (from left) birth, 13 years old and 35 years old. Arturo Alvarez-Buylla lab



Estágio peculiar e  
**FUNDAMENTAL** do  
desenvolvimento  
progressivo de suas  
capacidades



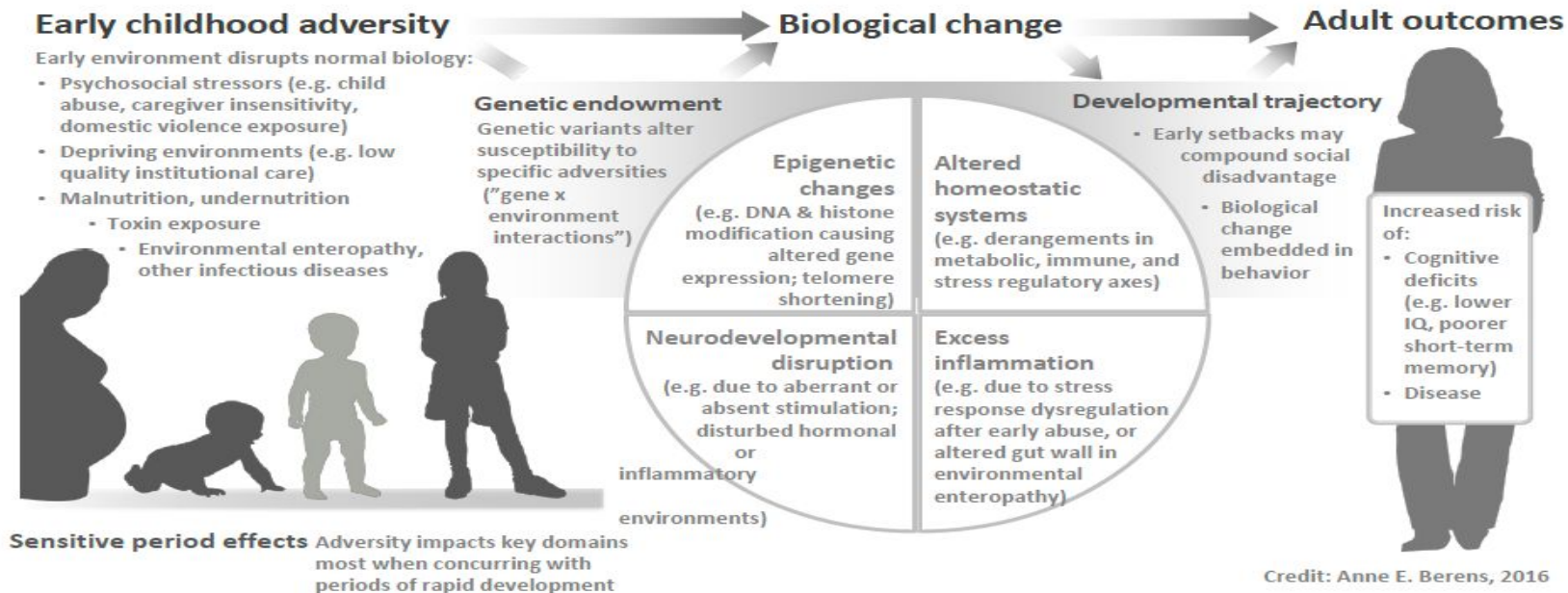
# Desenvolvimentos na infância - Teria da Mudança



Theorist	Theory
Piaget	Cognitive Stage Theory; Constructivism
Freud	Psychoanalytic Theory
Skinner	Behavioral Theory; Reinforcements
Bandura	Social Learning Theory
Vygotsky	Proximal Ecological & Contextual Theories
Bronfenbrenner	Community/School Ecological & Contextual Theories
[multiple]	Neurodevelopmental Theories

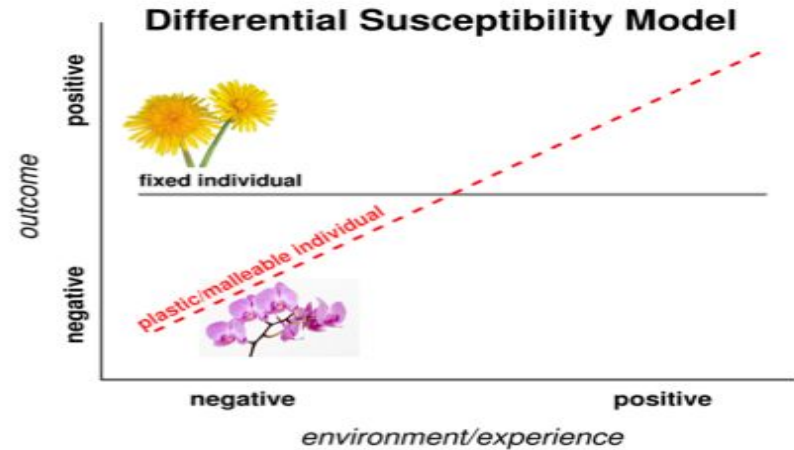
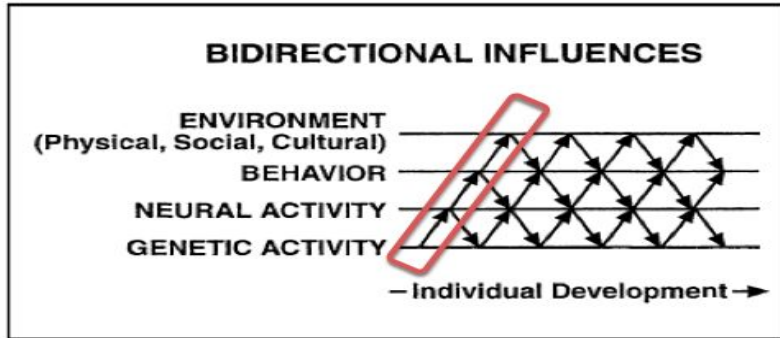
Fonte: Dana Charles McCoy's course Developmental Theories of Change

# Adversidades na infância





# Modelo diferencial de suscetibilidade - RESILIÊNCIA



Fonte: Dana Charles McCoy's course Developmental Theories of Change



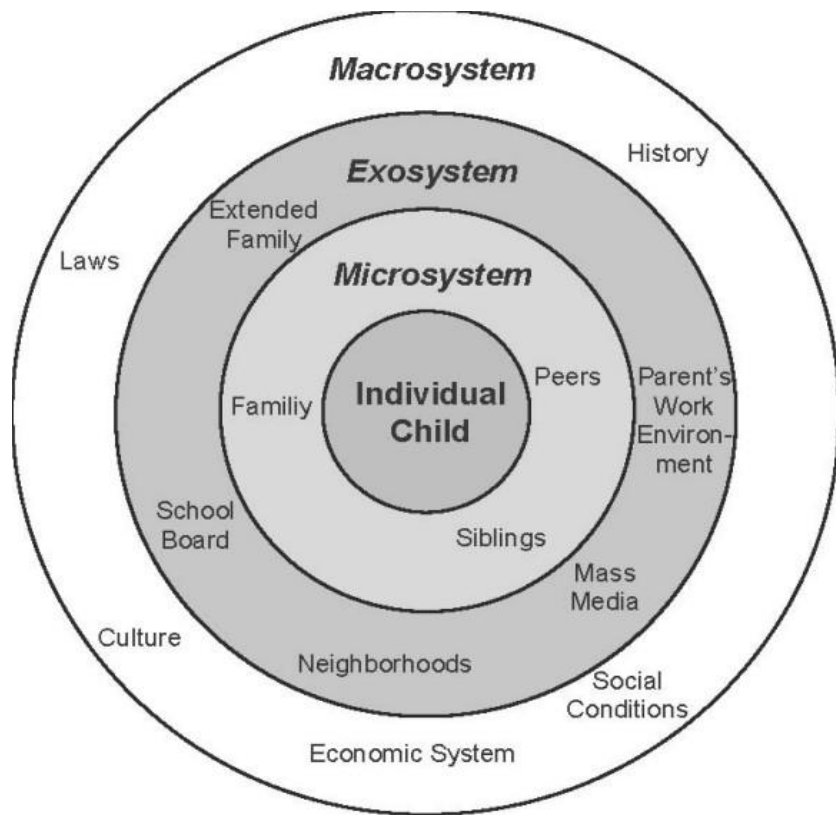
**RESILIÊNCIA não é inata,  
mas uma habilidade  
desenvolvida**





**Quanto antes melhor,  
mas nunca é tarde  
demais**






Pra cuidar das crianças, precisamos cuidar de **quem cuida delas** e do **ambiente onde elas estão**



## Lei 13.257 de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância (MLPI)

- Novas disposições sobre políticas da primeira infância (art. 1º ao 17);
  - Alterações no ECA (art. 18 ao 36);
  - Alterações na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (art. 37 e 38);
  - Alterações no Código de Processo Penal (art. 39 a 42);
- 



## Elaboração e Execução de Políticas Públicas – art. 4º

- Interesse superior da criança, sujeito de direitos e cidadã;
- Participação infantil;
- Respeito às individualidades e diversidade social e cultural;
- Redução das desigualdades e promoção da justiça social, equidade e inclusão;
- Articulação das dimensões ética, humanista e política para os profissionais no atendimento;
- Participação social;
- Articulação das ações setoriais, com atendimento integral e integrado;
- Descentralização das ações entre os entes federativos;
- Promoção da cultura de proteção e promoção da criança por meio da Mídia;

[Redacted] · 24h

Replying to [@STF\\_oficial](#)

Quem pariu Mateus que o embale. Não podem nos responsabilizar por resultados das ações de outros.

 Translate from Portuguese



A [Redacted] · 24h

Replying to [@STF\\_oficial](#)

Opaaa, desculpe mas eu não tenho responsabilidade legal alguma pelos filhos dos outros....vamos seguir a Constituição e as leis, só pra variar? Pode ser? Hein?

 Translate from Portuguese





# AFETO como necessidade AFETO como direito







# POLÍTICA DO CUIDADO





# TRANSVERSAL E INTERSETORIAL





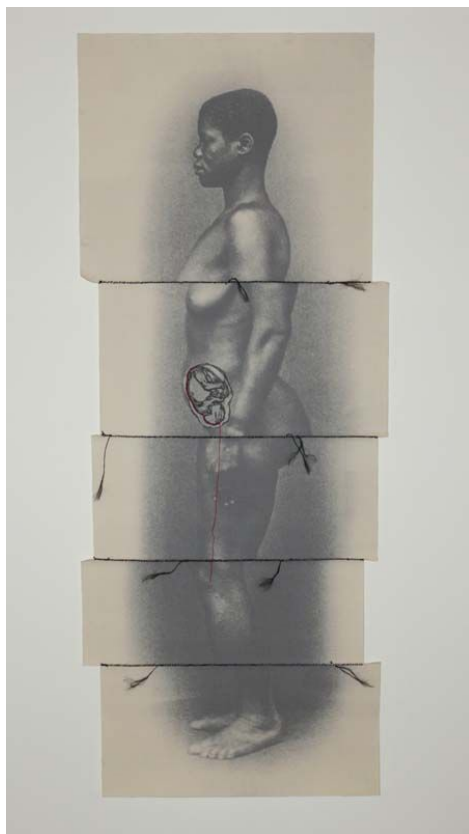
<https://www.menti.com/wqhb9vqzej>



Comissão de Defesa  
dos Direitos da  
Criança e do  
Adolescente



**Quem tem direito a ser  
criança?**



Série Assentamento - Rosana Paulino

Art. 1º Os filhos de mulher escrava que nascerem no Imperio desde a data desta lei, serão considerados de condição livre.

§ 1º Os ditos filhos menores ficarão em poder o sob a autoridade dos senhores de suas mãis, os quaes terão obrigação de criá-los e tratá-los até a idade de **oito annos completos**. **Chegando o filho da escrava a esta idade, o senhor da mãe terá opção, ou de receber do Estado a indemnização de 600\$000, ou de utilizar-se dos serviços do menor até a idade de 21 annos completos.**

*Lei do Ventre Livre (1871)*



Pardo é papel - Maxwell Alexandre

Art. 2º Para os efeitos deste Código, considera-se **em situação irregular o menor:**

**I - privado de condições essenciais à sua subsistência, saúde e instrução obrigatória,(...)**

II - vítima de maus tratos ou castigos imoderados impostos pelos pais ou responsável;

III - em perigo moral, devido a:

**a) encontrar-se, de modo habitual, em ambiente contrário aos bons costumes;**

b) exploração em atividade contrária aos bons costumes;

IV - privado de representação ou assistência legal, pela falta eventual dos pais ou responsável;

**V - Com desvio de conduta, em virtude de grave inadaptação familiar ou comunitária;**

**VI - autor de infração penal.**

*Código de Menores de 1979*



# Doutrina da Situação Irregular X Doutrina da Proteção Integral






**Atualmente, onde podemos  
encontrar o efeito MENORISTA  
presente nos códigos de  
menores?**







<https://www.menti.com/11625nbk7q>



Art. 5º **Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.**

*Estatuto da Criança e do Adolescente (1990)*



# Interseccionalidade e prioridade absoluta






indígenas  
em situação de rua  
com deficiência  
de terreiros

quilombolas  
imigrantes  
trans  
negras  
meninas  
refugiadas





“O fato de estarmos aqui e de eu falar essas palavras é uma tentativa de quebrar o silêncio e de atenuar algumas das diferenças entre nós, pois não são elas que nos imobilizam, mas sim o silêncio. **E há muitos silêncios a serem quebrados.**”

Audre Lorde

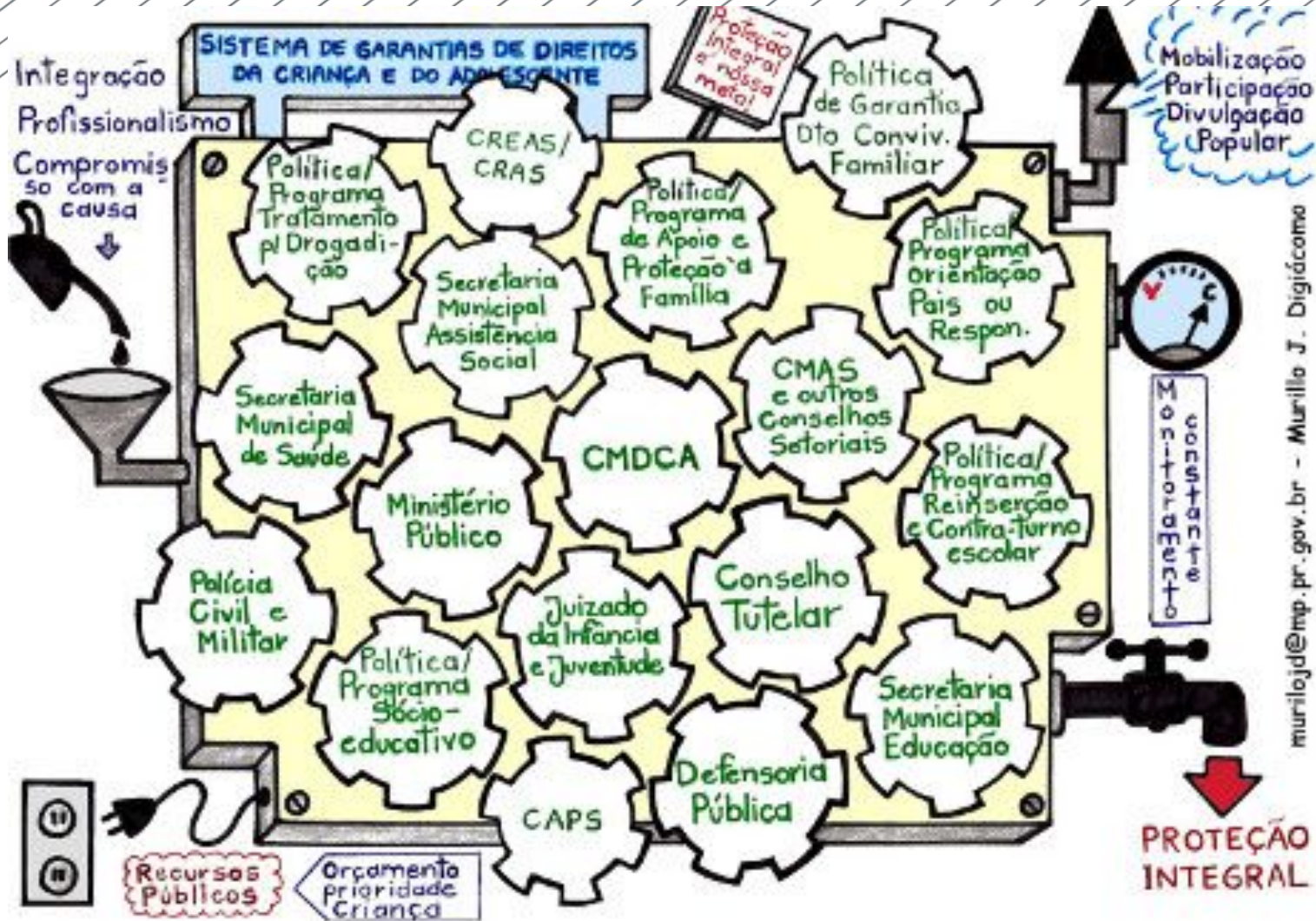




# Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente



Comissão de Defesa  
dos Direitos da  
Criança e do  
Adolescente





**Art. 86. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.**








**Prioridade absoluta nas políticas públicas e  
atuação em REDE e INTERSETORIAL dos  
órgãos presentes no SGDCA**





## Exemplos de políticas públicas

- Sinase (Lei nº 12.594/2012)
  - Lei da Escuta Especializada (Lei nº 13.431/2017)
  - Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016)
  - Lei nº 10.639/2003
- 



# Responsabilidade enquanto advogadas e advogados

